

CERTIFICADO DE PARTICIPANTE

Este certificado apresenta os requisitos necessários para você manter a qualidade de Participante, as condições para tornar-se elegível aos benefícios e as formas de cálculos. As referências abaixo constam no regulamento do Plano UNIVALIPrevidência, um documento-base com todas as informações sobre o funcionamento do seu plano de previdência.

Plano: UNIVALIPrevidência (CNPB: 1998.0055-18)

Administrado por: PREVISC - SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
(CNPJ: 80.150.857/0001-27)

Patrocinadores: UNIVALI

1. REQUISITOS PARA MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DE PARTICIPANTE

São considerados Participantes: o empregado do Patrocinador, a partir da data do seu pedido de inscrição, com a efetivação da primeira contribuição ao Plano, o Autopatrocinado, o optante pelo Benefício Proporcional Diferido (BPD) e o assistido.

Perderá a condição de Participante aquele que:

- a) vier a falecer;
- b) tiver perda total da remuneração no Patrocinador, ressalvados os casos de Aposentadorias, os optantes do Benefício Proporcional Diferido e o Autopatrocinado, além daqueles que optarem em suspender as contribuições ao Plano, na forma prevista no artigo 63 deste Regulamento;
- c) atrasar por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos o pagamento de suas contribuições quando na condição de Autopatrocinado;
- d) por opção, se desligar do Plano.

2. REQUISITOS PARA ELEGIBILIDADE AO BENEFÍCIO

Aposentadoria Normal:

Ter no mínimo 50 anos de idade; desligar-se da empresa e contribuir há, pelo menos, cinco anos ao plano de previdência e efetuar o requerimento de Benefício.

Aposentadoria por Invalidez:

Ter efetuado, no mínimo, 12 contribuições ao plano e obtido este benefício pela Previdência Social, pelo médico credenciado pela Entidade ou Patrocinador. Em caso de doenças graves ou acidente de trabalho, o benefício será concedido de forma imediata.

Pensão por Morte:

O beneficiário receberá o benefício após comprovada a morte do participante ou assistido.

3. FORMA DE CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS

Há três formas:

1 - Renda por prazo determinado: você escolhe por quanto tempo deseja receber a renda mensal (no mínimo 5 anos), conforme parâmetros do regulamento do plano;

Renda Mensal = STC (Saldo Total de Contas) / Fator Prazo

2 - Renda por prazo indeterminado: é recebido um valor mensal calculado com base no seu saldo de conta de aposentadoria, considerando a expectativa de vida e taxa de juros do plano; e

Renda Mensal = $STC / \text{Fator Atuarial}^*$

*Índice calculado com base nas taxas de juros, expectativa de sobrevivência, grupo familiar e outras tabelas adotadas pelo Atuário

3 - Renda por percentual de saldo de conta: é a opção onde você escolhe receber um percentual de 0,1% a 2,0% do seu saldo de conta de aposentadoria.

Renda Mensal = $STC * \text{Percentual}$

Além disso, será possível realizar até 3 saques da sua reserva (limitados a 25% do total do saldo) após a aposentadoria.

4. OBSERVAÇÕES

Quaisquer alterações realizadas no regulamento do plano prevalecem sobre as disposições do certificado.